

(CP-92)

ACÓRDÃO

COS/IB

Proc. 6.449/39

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente à reclamação formulada por Darcy Teixeira Flores, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, alegando a existência de falhas construtivas no prédio que adquiriu por intermédio da referida instituição, à rua Maria Antônia n. 124:

CONSIDERANDO que foi devidamente visto-riado o prédio aludido, conforme relatório anexado aos autos pelo Serviço de Engenharia deste Conselho;

CONSIDERANDO que o prédio, situado em centro de terreno, apresenta um aspecto exterior agradável, ótima distribuição interna, mas necessita, quanto ao acabamento, que em certos pontos deixa muito a desejar, dos seguintes reparos:

- a) concerto do vasamento da canalização de água na parede divisória do banheiro com a sala de jantar, e pintura da parede manchada pela unidade;
- b) pintura a óleo, interna e externamente, de algumas portas e janelas, que estão com as tintas empoladas ou descascando;
- c) concerto de algumas fechaduras que não funcionam;
- d) calafeto e reparo da racha da porta externa principal;
- e) colocação de calhas e condutores no telhado da varanda, e desvio do despejo das águas pluviais da base da chaminé lateral;
- f) serem fixadas as colunas de concreto do muro divisó

rio;

- g) revestimento do tanque, internamente, de modo a evitar a infiltração de água;
- h) revisão geral no madeiramento do telhado;

CONSIDERANDO, por fim, que sobre o associado, não devem recair os prejuízos consequentes das especificações elaboradas, porquanto o seu exame e aprovação compete à Engenharia da Caixa;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena:

- a) determinar à Caixa que realize os reparos acima referidos, constantes das alíneas "a" e "h", ou exija do construtor a sua execução;
- b) recomendar à Caixa a observância do tipo de especificações aprovadas com as "Instruções" baixadas por este Conselho, para execução do decreto n. 1.749;
- c) considerar improcedente à vista dos esclarecimentos prestados, a alegação constante do presente processo de que houve por parte da Caixa "desinteresse em fazer cumprir as especificações elaboradas, e em atender às reclamações que lhe foram dirigidas" pelo interessado.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Luis Augusto da França Relator

Fui presente: a) Hatercia Silveira

Adj. do Proc.
Geral no impedimento deste

Publicado no Diário Oficial de 5/3/40.